

Ofício Nº 004 /2016-PL

Anápolis, 18 de março de 2016

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Lisieux José Borges**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 002/2016 que *“Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos e agentes políticos de Anápolis”*, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

A propositura do presente Projeto de Lei faz-se necessário diante da previsão constitucional delineada no artigo, 37, inciso X, o qual reza que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso *assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.*” Assim, a Administração Pública Municipal ciente e comprometida com a necessidade de ver cumprir preceito da Constituição Federal, em específico no tocante a revisão geral anual, é que elabora este importante Projeto de Lei.

O percentual de 12% (doze por cento) dos servidores efetivos e comissionados, diluídos em 05 (cinco) parcelas, foi estabelecido através de negociação da Administração com os Sindicatos que representam a categoria. Já a revisão dos agentes políticos no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete por cento), refere-se ao IPCA de 2015. A presente revisão é imperiosa, pois objetiva manter o poder financeiro dos servidores ativos e inativos e agentes políticos do município.

Buscou-se ainda considerar e valorizar o trabalho e a dignidade da pessoa humana, alinhados a questão dos limites da receita municipal, sendo que os gastos atinentes a revisão encontra-se no exato percentual proposto neste Projeto.

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 21 03 16
Horas 10:49
Assinatura Mariana

Assim, na certeza de encaminhar propositura que encontra guarida na legislação vigente e atinente a matéria, atendendo ainda, aos interesses dos servidores públicos municipais e agentes políticos, envio o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos Pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,



João Batista Gomes Pinto

Prefeito de Anápolis



PROJETO DE LEI N.º 002 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e agentes políticos de Anápolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos, no percentual de 12% (doze por cento), a partir de 1º de março de 2016, diluídos em 05 (cinco) parcelas, a saber:

PARCELA	PERCENTUAL	MÊS
1ª	3,0000%	MARÇO
2ª	2,9126%	AGOSTO
3ª	2,8302%	SETEMBRO
4ª	1,8349%	OUTUBRO
5ª	0,9009%	DEZEMBRO

Art. 2º. Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência Social através da Portaria Interministerial MTPS/MS Nº 01, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Os agentes políticos terão revisão geral de subsídio ou proventos no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete por cento), alusivos ao IPCA de 2015, diluídos em 5 parcelas conforme abaixo:

PARCELA	PERCENTUAL	MÊS
1ª	2,1340%	MARÇO
2ª	2,0894%	AGOSTO
3ª	2,0351%	SETEMBRO
4ª	2,0021%	OUTUBRO
5ª	1,9812%	DEZEMBRO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 18 de março de 2016

João Batista Gomes Pinto

Prefeito de Anápolis

José Roberto Mazon

Secretário Municipal da Fazenda

Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos